

CONTRATO Nº 9-1601-LOC-07-2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A TECHMED LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Locatário: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Locador: Techmed Locação de Equipamentos Hospitalares LTDA.

CNPJ: 37.512.544/001-42.

TOMBO 9-1601-HEMU
VISTO Isabela Pinat
DATA 16 / 09 / 22

Do Objeto:

Locação de camas hospitalares, conforme proposta no anexo I.

Unidade:

Hospital Estadual da Mulher – HEMU, Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Vigência:

01/08/2022 e 01/11/2022

Valor do contrato:

R\$4.000,00 (quatro mil reais) bruto mensal, perfazendo o valor global de **R\$12.000,00 (doze mil reais)**, conforme proposta de preço no anexo I e disposições a seguir:

| Item | Descrição | Qty | V. Unitário | V. Mensal | V. Total para 03 (três) meses |
|------|--|-----|-------------|--------------|-------------------------------|
| 1 | Locação de camas hospitalares, com regulagem manual, capacidade para 160kg, pés com rodízios e freios, dimensões aproximadas de 1,00m de largura 1,90m de comprimento e grade de proteção lateral. | 10 | R\$ 400,00 | R\$ 4.000,00 | R\$ 12.000,00 |

TechMed
Alexandro de Carvalho

**CONTRATO Nº 9-1601-LOC-07-2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A TECHMED LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA.**

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Sr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente, advogado, portador do Registro de Identidade N.º 0716630613, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador, Estado da Bahia, doravante denominado **Locatário**, e a empresa **Techmed Locação de Equipamentos Hospitalares LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.512.544/0001-42, com sede à TR SIA Trecho 17, via IA-4, lote 960, parte A, s/n, Zona Industrial, CEP: 71.200-260, Brasília/DF, representado neste ato pelo **Sr. Alessandro de Carvalho**, CPF: **281.089.008-08**, doravante denominado **Locador**, celebram o presente **Contrato nº 9-1601-LOC-07-2022-HEMU**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Locatário**, através do instrumento **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **Locador** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente a competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;
- III. O **Locador**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Locatário** em suas necessidades;
- IV. O **Locador** se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo **Locatário** e sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras

TechMed
Alessandro de Carvalho



CONTRATO Nº 9-1601-LOC-07-2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A TECHMED LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a locação de camas hospitalares, conforme proposta no anexo I, para assistir à **Hospital Estadual da Mulher – HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 03 (três) meses**, entre **01/08/2022 e 01/11/2022**, admitindo-se a prorrogação à critério do **LOCATÁRIO**.

- I) A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Locatário** pagará o valor de **R\$4.000,00 (quatro mil reais)** bruto mensal, perfazendo o valor global de **R\$12.000,00 (doze mil reais)**, conforme proposta de preço no anexo I e disposições a seguir:

| Item | Descrição | Qnt | V. Unitário | V. Mensal | V. Total para 03 (três) meses |
|------|--|-----|-------------|--------------|-------------------------------|
| 1 | Locação de camas hospitalares, com regulagem manual, capacidade para 160kg, pés com rodízios e freios, dimensões aproximadas de 1,00m de largura 1,90m de comprimento e grade de proteção lateral. | 10 | R\$ 400,00 | R\$ 4.000,00 | R\$ 12.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Locador deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à locação, recibo detalhado de locação de bens, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

I.O locador se compromete, emitir recibo detalhado de locação dos bens, especificando o objeto do contrato, contendo o valor exato da locação;

- a) Na hipótese de inserção da locação de bens móveis na lista de serviços tributáveis da LC 116/2003, fica o locador obrigado a emitir Nota Fiscal e efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas

**CONTRATO Nº 9-1601-LOC-07-2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A TECHMED LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA.**

optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

- II. O recibo detalhado de locação de bens, deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do locador em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, do mês subsequente, até o dia 5º (quinto) dia útil à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Locador** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Locador**, sendo vedada emissão de boletos;
- V. O **Locador** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Locatário** integram o patrimônio do Estado de Goiás;
- VI. O **Locador** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Locador**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;

TechMed
Alexsandro de Carvalho

CONTRATO Nº 9-1601-LOC-07-2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A TECHMED LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA.

- VI. Comunicar ao **Locatário** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Locatário**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Locatário** pela inobservância dessas obrigações;
- IX. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Locador** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Locatário**;
- XI. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Locatário**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII. O **Locador** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- XIII. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Locatário** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Locatário** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- XIV. O **Locador** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou


TechMed
Alessandro de Carvalho

**CONTRATO Nº 9-1601-LOC-07-2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A TECHMED LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA.**

indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Locador**.

- XV.** Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pelo **Locatário** em tempo hábil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Locatário**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o **Locador**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Locador** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III. Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pelo **Locador** em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade do **Locador** por perdas e danos que causar ao **Locatário** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

TechMed
Alexsandro de Carvalho

CONTRATO Nº 9-1601-LOC-07-2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A TECHMED LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Locador**, fica autorizado ao **Locatário** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Locador** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 72 (setenta e duas) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Locatário** por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o **Locatário** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Locador** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Locador** se obriga a reembolsar o **Locatário** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Locatário**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Locatário** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Locador**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Locador** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Locador** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Locador**, ressalvada a hipótese indicada no inciso I da cláusula nona.

TechMed
Alexsandro de Carvalho

**CONTRATO Nº 9-1601-LOC-07-2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A TECHMED LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA.**

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Locatário**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Locador** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Locador** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Locatário**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. O **Locador** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Locatário**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Locatário** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o **Locador** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Locatário**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGUANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será rígido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o **Locador** a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus


TechMed
Alexandro de Carvalho

**CONTRATO Nº 9-1601-LOC-07-2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A TECHMED LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA.**

direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar ao **Locador**, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. O **Locatário** deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pelo **Locador**, das disposições da LGPD, respondendo o **Locador** por eventuais sanções que venham a ser aplicadas ao **Locatário** em razão da inobservância, pelo **Locador**, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

VI. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM**Fica acordado entre as partes:**

- I. O **Locatário**, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do **Locador** para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
- II. O **Locatário** científica o Locador de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

TechMed
Alexsandro de Carvalho

CONTRATO Nº 9-1601-LOC-07-2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A TECHMED LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

- III. Caso não seja do interesse do Locador em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao **Locador** cumprir as seguintes normas:

- I. O **Locador**, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O **Locador** envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O **Locador** responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pelo **Locatário**, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. O Locatário estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RETENÇÃO

O **Locatário** poderá reter:

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Locador**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Locador** em favor do **Locatário**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Locador** e ou seus empregados.
- II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Locador**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Locador** em favor do **Locatário**,

TechMed
Alexsandro de Carvalho

**CONTRATO Nº 9-1601-LOC-07-2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A TECHMED LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA.**

ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Locador** e ou seus empregados.

- III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Locador** que prestem serviços para o **Locatário**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Locatário** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço do **Locador**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Locatário** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Locador**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

§1º Os valores retidos de acordo com os incisos I e II serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Locador** ao **Locatário**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato de forma imotivada por parte do LOCADOR, perde este a favor do **Locatário**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

§4º Destacar os valores relativos aos impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA– ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- III. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;


TechMed
Alexandro de Carvalho

**CONTRATO Nº 9-1601-LOC-07-2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A TECHMED LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA.**

- II. Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- III. Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- IV. Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- V. Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- VI. Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Locatário**.
- VII. Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- VIII. Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade do **Locatário**, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Locador** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).


TechMed
Alexandro de Carvalho

CONTRATO Nº 9-1601-LOC-07-2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A TECHMED LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA.

- §6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do **Locatário** e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do **Locatário** e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º O **Locador** declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pelo **Locatário** serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte do **Locador**;
- §9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I. Pelo **Locador**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Locatário**.


TechMed
Alexandro de Carvalho

CONTRATO Nº 9-1601-LOC-07-2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A TECHMED LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA.

- IV. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- V. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

- §1º O **Locador** se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da **Locatário** e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso do **Locatário**, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.
- §2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa do **Locatário**, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.
- §3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o **Locador** continuar a receber Informações Confidenciais do **Locatário**, o que não liberará o **Locador** e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- §4º O **Locador** se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- §5º O **Locador** envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pelo **Locatário**, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela **Locatário**, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional do **Locador**.

TechMed
Alexsandro de Carvalho

CONTRATO Nº 9-1601-LOC-07-2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A TECHMED LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao **Locatário**, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo **Locador**.

- I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo **Locatário** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pelo **Locatário** não exclui e nem reduz a responsabilidade do **Locador**, inclusive por danos que possam ser causados ao **Locatário** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do **Locador** na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 01 de agosto de 2022.



Dr. Joel Sobral de Andrade

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Locatário



TechMed
Alexsandro de Carvalho

Sr. Alexandre de Carvalho

Techmed Locação de Equipamentos

Hospitalares LTDA

Locador

TechMed
Equipamentos Hospitalares
37.512.544/0001-42



Luísa Moura
Advogada
OAB/BA: 26.700
Instituto de Gestão e Humanização

CONTRATO Nº 9-1601-LOC-07-2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A TECHMED LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA.

Anexo I – Proposta de Preço



Apresentação

Proposta nº 27/2022



**Proposta comercial para
Locação de camas
hospitalares.**

Cliente: *IGH – Hospital Estadual da Mulher*

A/C: Pedro Muricy

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



TechMed
Alexsandro de Carvalho



CONTRATO Nº 9-1601-LOC-07-2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A TECHMED LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA.



Brasília, 26 de Julho de 2022.

INTRODUÇÃO

A TechMed é um empresa do Grupo CNM, um dos maiores grupos empresariais do centro-oeste, criada com o objetivo de desenvolver produtos e serviços focados no setor de assistência e internação médica domiciliar, clínicas e hospitais de retaguarda/transição.

Nossa missão é entregar com segurança e qualidade as mais completas e avançadas soluções em equipamentos e insumos hospitalares. Contribuindo de maneira efetiva para o desenvolvimento e profissionalização nos serviços de gestão de crônicos.

O resultado de nosso trabalho pode ser observado nos mais de 1500 leitos adultos e pediátricos sob nossa gestão.

TECHMED LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Banco do Brasil

Agência 3599-8
Conta corrente 22139-2 TECHMED L E H LTDA

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

TechMed
Alexsandro de Camargo

CONTRATO Nº 9-1601-LOC-07-2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A TECHMED LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA.



Locação de todos os equipamentos necessários para
montagem de um leito hospitalar

Linha de mobiliário hospitalar completa: camas hospitalares
elétricas e manuais, cadeiras de rodas e banho e linha
especial para obesos;

Linha completa para terapia respiratória: Oxigênio
medicinal, ventiladores pulmonares, CPAP, BPAP e
concentradores

Equipamentos de monitorização beira leito como oxímetros
portáteis, oxímetros de mesa e medidores
multiparamétricos;

Sistemas de infusão enteral e parenteral (bombas de infusão
de nutrição e medicamento)

Distribuição de insumos descartáveis como fraldas, frascos
para nutrição, sondas, EPI's e muitos outros.

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

TechMed
Alexsandro de Carvalho

CONTRATO Nº 9-1601-LOC-07-2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A TECHMED LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.



| Item | Descrição | Unid | Preço | | Preços para três meses 01/08/2022 a 01/11/2022 10 camas |
|------|--|------|-----------------------|--------------------------------|---|
| | | | Preço Unitário Mensal | Preço Unitário Mensal 10 camas | |
| 1 | Cama manual com três manivelas construída com material de alta resistência, com capacidade para 260 kg. As manivelas para realizar os movimentos são projetadas e acopladas na cama para melhor manuseio dos profissionais da saúde. Oferecemos a opção construir a cama com grades de inox e engate rápido. Aprovado pela ANVISA. | pç | R\$ 400,00 | R\$ 4.000,00 | R\$ 12.000,00 |

- CABECEIRA E PESEIRA: Removíveis em material termoplástico de alta resistência
- BASE: Em metalon 50 x 30 x 2,0 mm com pés recuados.
- ESTRUTURA DO ESTRADO: Construído em metalon 50 x 30 x 2,0 mm.
- ESTRADO: Articulado em chapa de aço 2,0 mm, possibilitando os movimentos Fowler, Trendelenburg, Sentado, Dorso, Joelhos, Vascular e Elevação, acionados através de três manivelas inox escamoteáveis com cabo de baquelite.

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

**CONTRATO Nº 9-1601-LOC-07-2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A TECHMED LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA.**



- **GRADES LATERAIS:** Um par de grades lateral, de atuação independente, grade de engate rápido em aço carbono e com guia em aço inox.
- **PARA-CHOQUE:** Fixado às extremidades para proteção contra danos por choques em paredes e/ou outros móveis.
- **RODÍZIOS:** 125 mm de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal.
- **ACABAMENTO:** Pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, excelente resistência química e mecânica, após tratamento antiferruginoso.
- **CAPACIDADE:** 260 kg
- As cores do acabamento em pintura, variam de acordo com a opção do cliente, sendo os padrões branco ou bege.

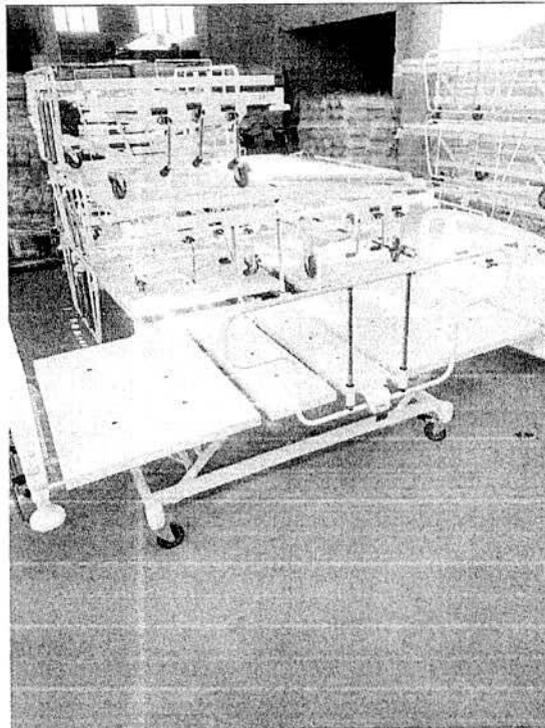
Dimensões

- Comprimento: De 1,90m
- Largura: De 0,90 m
- Altura: Ajustável de 0,45 até 0,80 m.

Larissa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

TechMed
Alexsandro de Carvalho

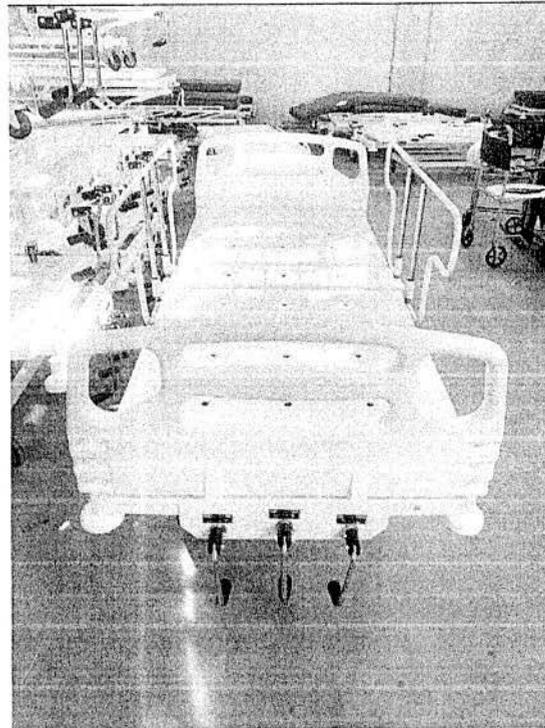
CONTRATO Nº 9-1601-LOC-07-2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A TECHMED LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA.




Larissa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU


TechMed
Alexandro de Carvalho

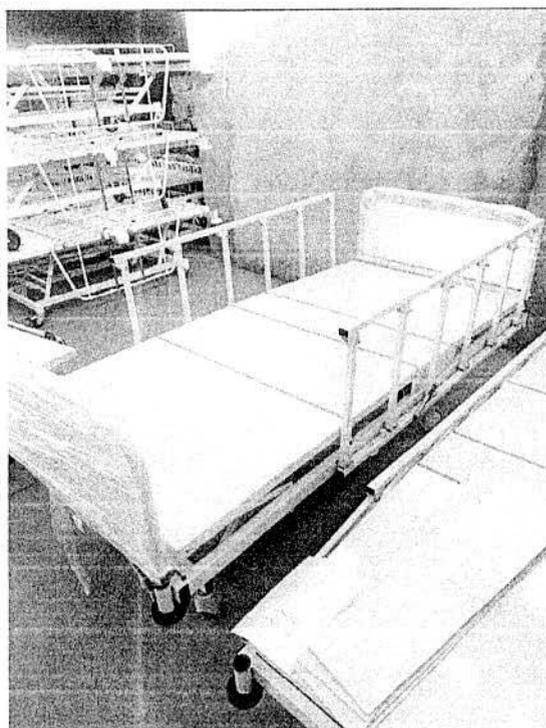
CONTRATO Nº 9-1601-LOC-07-2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A TECHMED LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA.




Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU


TechMed
Alexandro de Carvalho

CONTRATO Nº 9-1601-LOC-07-2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A TECHMED LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

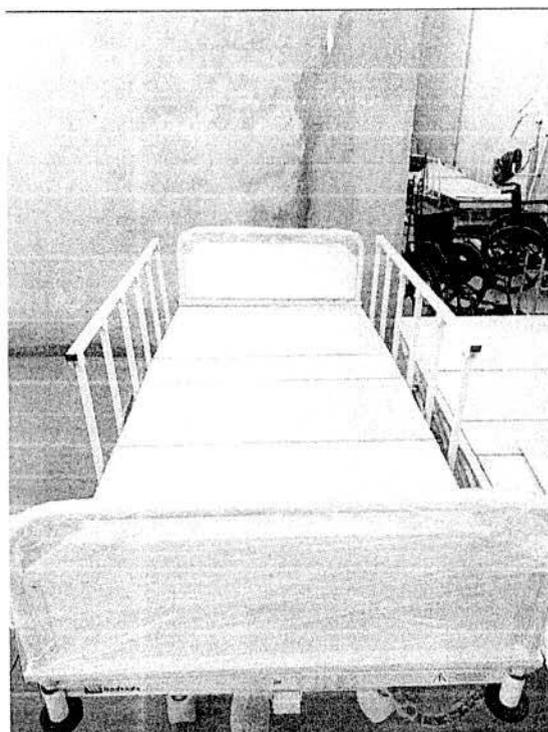


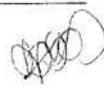

Larissa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU


TechMed
Alexandro de Carvalho

A small, handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.

CONTRATO Nº 9-1601-LOC-07-2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A TECHMED LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.




Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU


TechMed
Alexandro de Carvalho

60 dias

A small, handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.

CONTRATO Nº 9-1601-LOC-07-2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E A TECHMED LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA.



Até 01/08/2022

Enquanto durar o contrato, garantia sobre defeitos, excluindo mau-
uso

30 DIAS Fora mês.

Atenciosamente,


Larissa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



Gino Guardabassi
Diretor Comercial
Contato: (62) 98221-5558
gino.guardabassi@techmedhospitalar.com


TechMed
Alexandro de Carvalho

CONTRATO Nº 9-1601-LOC-07-2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A TECHMED LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.



Até 01/08/2022

Enquanto durar o contrato, garantia sobre defeitos, excluindo mau-uso

30 DIAS Fora mês.

Atenciosamente,


Larissa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



Gino Guardabassi
Diretor Comercial
Contato: (62) 98221-5558
gino.guardabassi@techmedhospitalar.com


TechMed
Alexandro de Carvalho

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO: 19505

PUBLICAÇÃO: _____

IGH

UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher
ENDEREÇO: Rua R-7, S/N, Setor Oeste. CEP 74.125-090
RESPONSÁVEL: LARYSSA BARBOSA
COMPRADOR: MULLER MARINHO

CNPJ: 118585700002-14
CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO
EMAIL: laryssa.barbosa@igh.org.br
TELEFONE: 62 3956-2900
RECEBIDO: 25/06/2022
EMIÇÃO AS: 26/07/2022

| ATENÇÃO FORNECEDOR! | |
|---|---|
| Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. GOIÁS: CND Estadual deve ser do Estado de Goiás. | Enviar DOCUMENTOS para o e-mail: fiscal.hmi@igh.org.br |

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: TECHMED LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.512.544/0001-42
CONTATO: GINO TELEFONE: (62) 98221-5558
EMAIL: gino.guardabassi@techmedhospitalar.com
REPRESENTANTE LEGAL: _____ EMAIL: _____
ALEXSANDRO DE CARVALHO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.
Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Contrato de Gestão nº131/2012-SES/GO
PRAZO DE PAG.: 30 DIAS
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3599-8 CONTA: 22139-2
INÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATO: SIM
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 3 MESES
VALOR BRUTO MENSAL: R\$ 4.000,00 VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | R\$ UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|--------------|--------------|
| 1 | Locação de camas hospitalares, com regulagem manual, capacidade para 160kg, pés com rodízios e freios, dimensões aproximadas de 1,00m largura, 1,90m de comprimento, e grade de proteção lateral. | 10 | R\$ 400,00 | R\$ 4.000,00 |
| | | | DESCONTO | R\$ - |
| | | | TOTAL (R\$) | R\$ 4.000,00 |

Nota:

APROVAÇÃO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO GESTOR DA UNIDADE:
DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO:

01/08/2022 Laryssa Santa Cruz
10/07 Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

LARYSSA BARBOSA

DATA: 26/07/2022

Muller Muller Marinho
2022.07.26
17:29:
54-03'00"
SETOR DE COMPRAS

CARLA Assinado de forma digital por CARLA BAIÃO
DULTRA:0122
728321522 2022.07.26 17:45:56 -03'00"



MAPA DE COTAÇÃO

UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher SOLICITAÇÃO: 19505 OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES

PRAZO: EMERGENCIAL

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. MEDIDA | TECHMED LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | | GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA | | HOSPDAN COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA | | GOIÁS HOSPITALAR | |
|------------------------------------|---|--------|--------------|---|--------------|------------------------------|--------------|---|--------------|------------------|----------|
| | | | | V. Unitário | SubTotal | V. Unitário | SubTotal | V. Unitário | SubTotal | V. Unitário | SubTotal |
| 1 | Locação de camas hospitalares, com regulagem manual, capacidade para 160kg, pés com rodízios e freios, dimensões aproximadas de 1,00m largura, 1,90m de comprimento, e grade de proteção lateral. | 10 | UND | R\$ 400,00 | R\$ 4.000,00 | R\$ 850,00 | R\$ 8.500,00 | R\$ 890,00 | R\$ 8.900,00 | R\$ | R\$ |
| DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL | | | | R\$ 4.000,00 | | R\$ 8.500,00 | | R\$ 8.900,00 | | R\$ | |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | R\$ 4.000,00 | | R\$ 8.500,00 | | R\$ 8.900,00 | | R\$ | |
| PRAZO DE PAGAMENTO | | | | 30 DIAS | | | | | | | |
| PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO | | | | IMEDIATO | | | | | | | |
| RESULTADO | | | | VENCEDOR | | | | | | DESCLASSIFICADO | |

COMENTÁRIOS:

Para este processo **Emergencial**, foram acionados seis(6) prestadores. Com o seguinte cenário:

- GOIÁS HOSPITALAR: Ao apreciarmos sua documentação identificamos irregularidade;
- HOSPCOM e HOSPDAN: Confeccionaram proposta com as camas eletrônicas;
- TECHMED: Confeccionou proposta e enviou documentação conforme solicitação de serviço. Após negociação, conseguimos desconto global de R\$ 1.500,00;

Diante do exposto, reiteramos que este contrato terá vigência de três(3) meses para atender a demanda emergencial da SES(MUTIRÃO).

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

LARYSSA BARBOSA

Muller Marinho
2022.07.26
17:30:
Marinho 26-03'00'

MULLER MARINHO

Goiânia, 25 de julho de 2022.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 018/2022 – GO/HEMU

DA: Gerencia Operacional- HEMU.

PARA: Departamento De Compras.

Assunto: Justificativa de emergência para contratação de empresa especializada na locação de cama hospitalar.

Senhor Coordenador,

Considerando a determinação da SES para realização de mutirão de cirurgias ginecológicas.

Considerando que será necessário a abertura de novos 12 leitos para atendimentos ginecológicos.

Considerando que a unidade não possui camas disponíveis para abertura desses novos leitos.

Solicito de forma emergencial a contratação de empresa especializada para locação de cama hospitalar adulto.

Atenciosamente,


Pedro Muricy
Gerente Operacional

Solicitação: 19505
Solicitante: PEDRO MURICY
Setor: 3490 AMBULATORIO DE GINECOLOGIA
Motivo: 13 CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS

Data Solic.: 25/07/2022
Data da Impressão: 25/07/2022
Situação: SOLICITADO

Data Máxima: 01/08/

Obs:

| Produto | Dados da Solicitação | | | | Dados da Última compra | | | | |
|--|----------------------|---------|--|------------------|------------------------|------------|------|--------------|------------|
| | Clas.ABC | Unidade | Quantidade | Cons. Méd Mensal | Est.Atual | Quantidade | Data | Vlr Unitário | Fornecedor |
| 1 503 SERVICO DE MANUTENCAO LOCAÇÃO DE (08) OITO CAMAS HOSPITALARES COM REGULAGEM MANUAL, CAPACIDADE PARA 160KG, PÉS COM RODÍZIOS E FREIOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,00M LARGURA COMPRIMENTO, GRADE DE PROTEÇÃO LATERAL PERÍODO 01/08/2022 ATÉ 01/11/2022. | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | | 1,00 | | | | | |
| | | | Valor Total | | | | | | |
| | | | 25 de Julho de 2022 | | | | | | |
| | | | Somatório (Vl. Ult. Real * Qtd Solicitada) | | | | | | |

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados


Pedro Muricy
Gerente Operacional
HEMU / IGH


Larissa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

| | | |
|---|-------------------------------|---------------------|
|  | SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO | FORM.COR.COM.004 |
| | | Emissão: 19/08/2020 |
| | | Revisão: 04/02/2021 |
| | | Versão: 02 |
| | | Página: 1 de 3 |

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: _____ DATA: _____

1. SOLICITANTE

| | |
|--------------------------------------|------------------|
| Unidade: | |
| Endereço/Ponto de Referência: | |
| Cidade/Estado: | |
| Setor/ Departamento: | |
| Nome: | |
| E-mail: | Telefone: |

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

| | |
|---|--|
| Objeto da contratação: | Início previsto para realização do serviço: |
| Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar): | |
| Dados do equipamento: | |
| Obrigações específicas do Prestador de Serviço: | |
| Legislação relacionada: | |
| Arquivos anexados: | |

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

| |
|--|
| Local: |
| Dia/Horário para realização do serviço: |

| | |
|------------------------------|---------------------------------|
| Elaborado por: Caroline Dias | Aprovado por: Sigevaldo Santana |
|------------------------------|---------------------------------|

| | | |
|---|-------------------------------|---------------------|
|  | SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO | FORM.COR.COM.004 |
| | | Emissão: 19/08/2020 |
| | | Revisão: 04/02/2021 |
| | | Versão: 02 |
| | | Página: 2 de 3 |

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: () NÃO () SIM

Período disponível para visita técnica:

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

EMISSÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

| | |
|------------------------------|---------------------------------|
| Elaborado por: Caroline Dias | Aprovado por: Sigevaldo Santana |
|------------------------------|---------------------------------|



Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE CAMA HOSPITALAR - HEMU 19505/22 - EMERGENCIAL

10 mensagens

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

26 de julho de 2022 09:30

Cco: goiashospitalar@gmail.com, hospdancomercial2@terra.com.br, Locacao <locacao@hospcom.net>, locacao2@hospcom.net, assistencia@medplushospitalar.com.br, Marcus Peixoto <marcus.peixoto@techmedhospitalar.com>, medprata.hopitalar@gmail.com

Prezado, bom dia!

URGENTE

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH (CNPJ 11.858.570/0002-14) torna público o **Processo de Cotação**, objetivando a contratação de empresa para a prestação do(s) serviço(s) no HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER, "ANTIGO HMI". Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N , CEP: 74.125-120, Goiânia/GO. **Reitero com a solicitação em anexo.**

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: HOJE 26/07/2022 ATÉ ÀS 15:30ms

Para este processo, precisamos dos seguintes documentos:

- PROPOSTA ASSINADA, COM OS DADOS BANCÁRIOS EM NOME DA EMPRESA;
- CARTÃO CNPJ;
- CERTIDÕES: ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA, FGTS, FEDERAL;
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- CONTRATO SOCIAL;
- PARA MEI, FAVOR ENVIAR O REQUERIMENTO ;
- DOC DO REPRESENTANTE LEGAL;

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



71 3285-0578
www.leaconsultoria.com.br
Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.pdf**
995K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

26 de julho de 2022 09:31



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **medprata.hopitalar@gmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

[SAIBA MAIS](#)

A resposta foi:

550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. Learn more at <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> c23-20020a67c41700000b0035859675ea3sor1607092vsk.73 - gsmtip

Final-Recipient: rfc822; medprata.hopitalar@gmail.com

Action: failed

Status: 5.1.1

Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try 550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or

550-5.1.1 unnecessary spaces. Learn more at

550 5.1.1 <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> c23-20020a67c41700000b0035859675ea3sor1607092vsk.73 - gsmtip

Last-Attempt-Date: Tue, 26 Jul 2022 05:31:05 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

To: undisclosed-recipients;

Cc:

Bcc: medprata.hopitalar@gmail.com

Date: Tue, 26 Jul 2022 09:30:28 -0300

Subject: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE CAMA HOSPITALAR - HEMU 19505/22 - EMERGENCIAL

----- Message truncated -----

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

26 de julho de 2022 09:33

Para: medprata.hopitalar@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.pdf

995K

locacao2@hospcom.net <locacao2@hospcom.net>

26 de julho de 2022 11:53

Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Cc: Mario Filho <mario.filho@hospcom.net>, Locacao <locacao@hospcom.net>

Bom dia, segue proposta de locação das camas.

Atenciosamente,

**THALYTA SOUZA DE MACEDO MACIEL**

Assistente de Locação

www.hospcom.net 62 98212-0103**HOSPCOM**
Prestar o melhor serviço

#portfólioHOSPCOM

Hospcom Hospitalar

hospcom

@hospcom

/hospcom

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

10 anexos

- PROPOSTA IGH [assinado].pdf**
596K
- GDB - CNPJ - 18-08-2022.pdf**
169K
- GDB - CND ESTADUAL - 18-09-2022.pdf**
92K
- GDB - CND FEDERAL - 17-08-2022.pdf**
78K
- GDB - CND MUNICIPAL - 14-08-2022.pdf**
112K
- GDB - CNDT - 15-01-2023.pdf**
85K
- GDB - FGTS - 07-08-2022.pdf**
100K
- GDB - CONTRATO SOCIAL 2ª ALTERAÇÃO (2).pdf**
1329K
- CNH GABRIEL GDB.pdf**
1295K
- Prioma PT.pdf**
687K

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: locacao2@hospcom.net
Cc: Mario Filho <mario.filho@hospcom.net>, Locacao <locacao@hospcom.net>

26 de julho de 2022 11:55

Bom dia!

Recebido.

Muller Marinho**COMPRADOR**

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



[Texto das mensagens anteriores oculto]

hospdancomercial2@terra.com.br <hospdancomercial2@terra.com.br>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

26 de julho de 2022 12:58

Saudações Sr. Muller!

Segue anexado proposta de locação das camas que temos no momento disponível para locação.
Fico a disposição em caso de dúvidas.

Atenciosamente:

Laila Mota

Telefone: (62) 3088-1060 (62)99363-9559

Em Ter 26/07/22 09:30, Muller Marinho muller.marinho@leaoutsourcing.com.br escreveu:

Prezado, bom dia!

URGENTE

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH (CNPJ 11.858.570/0002-14) torna público o Processo de Cotação, objetivando a contratação de empresa para a prestação do(s) serviço(s) no HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER, "ANTIGO HMI". Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N , CEP: 74.125-120, Goiânia/GO.Reitero com a solicitação em anexo.

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: HOJE 26/07/2022 ATÉ ÀS 15:30ms

-

Para este processo, precisamos dos seguintes documentos:

- PROPOSTA ASSINADA, COM OS DADOS BANCÁRIOS EM NOME DA EMPRESA;
- CARTÃO CNPJ;
- CERTIDÕES: ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA, FGTS, FEDERAL;
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- CONTRATO SOCIAL;
- PARA MEI, FAVOR ENVIAR O REQUERIMENTO ;
- DOC DO REPRESENTANTE LEGAL;

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br
Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



71 3285-0578
www.leaconsultoria.com.br
Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

 **PROPOSTA PARA LOCAÇÃO CM-2519-22.pdf**
781K

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: hospdancomercial2@terra.com.br

26 de julho de 2022 12:59

Laila, boa tarde!

Grato pelo retorno.
Pendentes os documentos.

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



71 3285-0578
www.leaconsultoria.com.br
Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

[Texto das mensagens anteriores oculto]

hospdancomercial2@terra.com.br <hospdancomercial2@terra.com.br>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

26 de julho de 2022 13:06

Sr. Muller, segue os documentos

Atenciosamente:

Laila Mota

Telefone: (62) 3088-1060 (62)99363-9559

Em Ter 26/07/22 12:59, Muller Marinho muller.marinho@leaoutsourcing.com.br escreveu:

Laila, boa tarde!

Grato pelo retorno.
Pendentes os documentos.

Muller Marinho

COMPRADORE-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



71 3285-0578
www.leaconsultoria.com.br
Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

Em ter., 26 de jul. de 2022 às 12:58, <hospdancomercial2@terra.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

15 anexos

-  **ALVARÁ FUNCIONAMENTO.pdf**
972K
-  **5ª Alteração Via Unica.pdf**
1274K
-  **Alvara sanitario 2022.pdf**
112K
-  **CERTIDÃO CNDT V03-06-22.pdf**
85K
-  **CERTIDÃO CNPJ.pdf**
108K
-  **CERTIDÃO COMARCA GOIÂNIA.pdf**
13K
-  **CERTIDÃO ESTADUAL VAL 22-09-22.pdf**
209K
-  **CERTIDÃO FEDERAL V 4-12-22.pdf**
78K
-  **CERTIDÃO MUNICIPAL 19-10-22.pdf**
142K
-  **CERTIDÃO SIMPLIFICADA HOSPDAN 03-12-21.pdf**
47K
-  **CERTIDÃO SINTEGRA.pdf**
66K
-  **CERTIDÃO TRABALHISTA VAL 18-01-2023.pdf**
85K
-  **CNH DANILO DURÃES - COLOR. SEM AUTENTICAR val 09.10.23.pdf**
223K
-  **ConsultaOptantes.pdf**
157K
-  **FGTS.pdf**
122K

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: hospdancomercial2@terra.com.br

26 de julho de 2022 13:44

Recebido.

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



71 3285-0578
www.leaconsultoria.com.br
Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

[Texto das mensagens anteriores oculto]

goias hospitalar <goiashospitalar@gmail.com>
Para: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

26 de julho de 2022 15:40

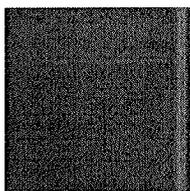
BOA TARDE! SEGUE ANEXO ORÇAMENTO REFERENTE A LOCAÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES PELO PERIODO DE 30 DIAS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORÇAMENTO HIG.docx**
38K

Apresentação

Proposta nº 27/2022



**Proposta comercial para
Locação de camas
hospitalares.**

Cliente: *IGH – Hospital Estadual da Mulher*

A/C: **Pedro Muricy**

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



Brasília, 26 de Julho de 2022.

INTRODUÇÃO

A TechMed é um empresa do Grupo CNM, um dos maiores grupos empresariais do centro-oeste, criada com o objetivo de desenvolver produtos e serviços focados no setor de assistência e internação médica domiciliar, clínicas e hospitais de retaguarda/transição.

Nossa missão é entregar com segurança e qualidade as mais completas e avançadas soluções em equipamentos e insumos hospitalares. Contribuindo de maneira efetiva para o desenvolvimento e profissionalização nos serviços de gestão de crônicos.

*O resultado de nosso trabalho pode ser observado nos **mais de 1500 leitos** adultos e pediátricos sob nossa gestão.*

TECHMED LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Banco do Brasil

Agência 3599-8

Conta corrente 22139-2 TECHMED L E H LTDA

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



Locação de todos os equipamentos necessários para montagem de um leito hospitalar

Linha de mobiliário hospitalar completa: camas hospitalares elétricas e manuais, cadeiras de rodas e banho e linha especial para obesos;

Linha completa para terapia respiratória: Oxigênio medicinal, ventiladores pulmonares, CPAP, BPAP e concentradores

Equipamentos de monitorização beira leito como oxímetros portáteis, oxímetros de mesa e medidores multiparamétricos;

Sistemas de infusão enteral e parenteral (bombas de infusão de nutrição e medicamento)

Distribuição de insumos descartáveis como fraldas, frascos para nutrição, sondas, EPI's e muitos outros.

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

3. VALORES:

| Item | Descrição | Unid | Preço Unitário Mensal | Preço Unitário Mensal 10 camas | Preços para três meses 01/08/2022 a 01/11/2022 10 camas |
|------|--|------|-----------------------|--------------------------------|---|
| 1 | Cama manual com três manivelas construída com material de alta resistência, com capacidade para 260 kg. As manivelas para realizar os movimentos são projetadas e acopladas na cama para melhor manuseio dos profissionais da saúde. Oferecemos a opção construir a cama com grades de inox e engate rápido. Aprovado pela ANVISA. | pç | R\$ 400,00 | R\$ 4.000,00 | R\$ 12.000,00 |

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CAMA:

- **CABECEIRA E PESEIRA:** Removíveis em material termoplástico de alta resistência
- **BASE:** Em metalon 50 x 30 x 2,0 mm com pés recuados.
- **ESTRUTURA DO ESTRADO:** Construído em metalon 50 x 30 x 2,0 mm.
- **ESTRADO:** Articulado em chapa de aço 2,0 mm, possibilitando os movimentos Fowler, Trendelenburg, Sentado, Dorso, Joelhos, Vascular e Elevação, acionados através de três manivelas inox escamoteáveis com cabo de baquelite.

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



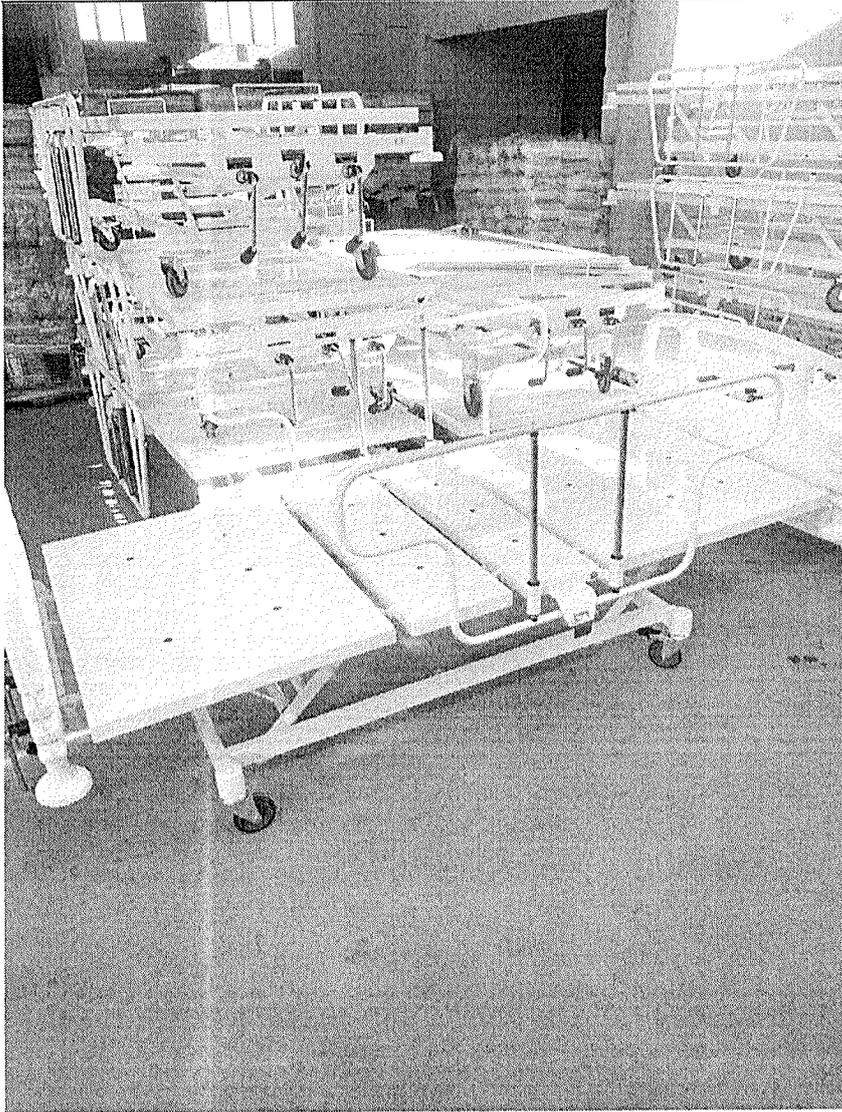


-
- **GRADES LATERAIS:** Um par de grades lateral, de atuação independente, grade de engate rápido em aço carbono e com guia em aço inox.
 - **PARA-CHOQUE:** Fixado às extremidades para proteção contra danos por choques em paredes e/ou outros móveis.
 - **RODÍZIOS:** 125 mm de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal.
 - **ACABAMENTO:** Pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, excelente resistência química e mecânica, após tratamento antiferruginoso.
 - **CAPACIDADE:** 260 kg
 - As cores do acabamento em pintura, variam de acordo com a opção do cliente, sendo os padrões branco ou bege.

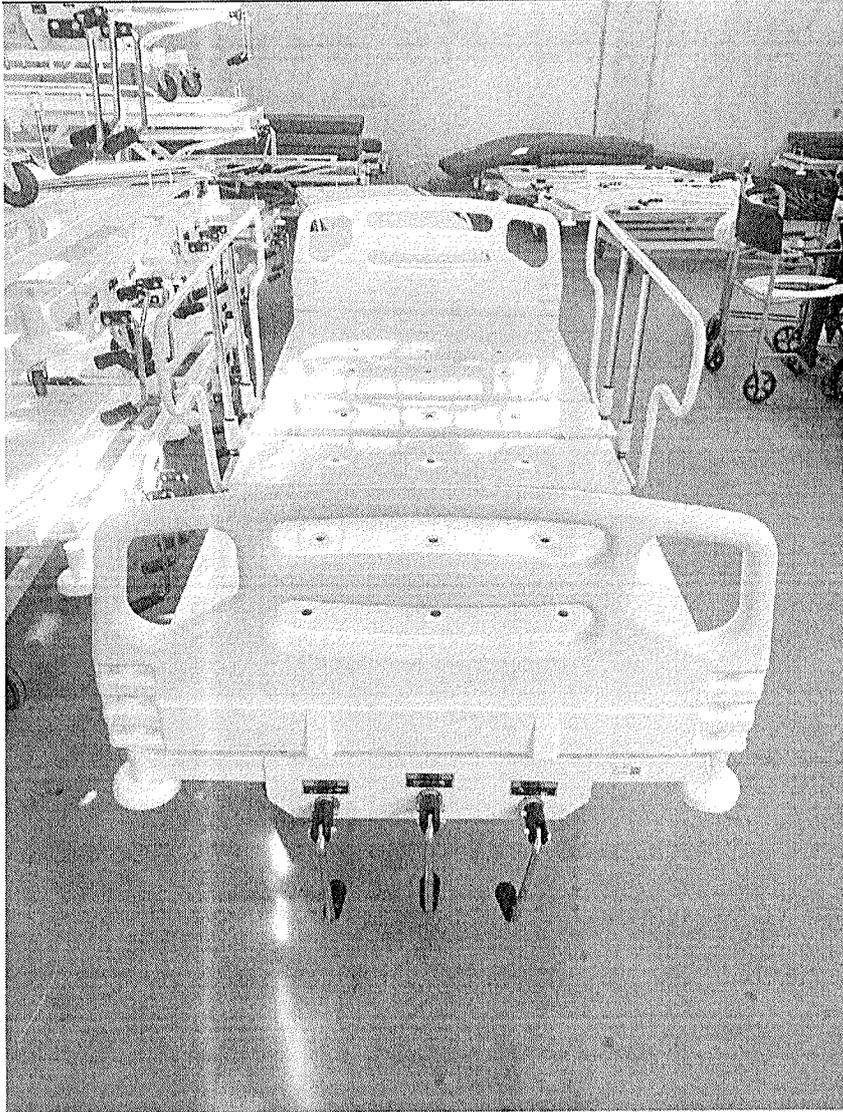
Dimensões

- Comprimento: De 1,90m
- Largura: De 0,90 m
- Altura: Ajustável de 0,45 até 0,80 m.

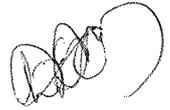
Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

6. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias



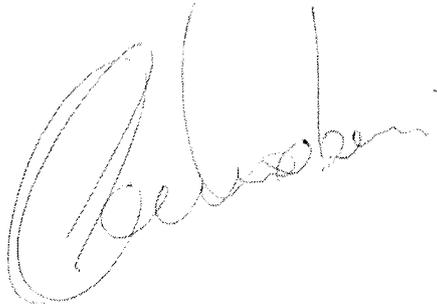
6. ENTREVA: Até 01/08/2022

7. GARANTIA: Enquanto durar o contrato, garantia sobre defeitos, excluindo mau-uso

8. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS Fora mês.

Atenciosamente,


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



Gino Guardabassi
Diretor Comercial
Contato: (62) 98221-5558
gino.guardabassi@techmedhospitalar.com

Emissão do Documento

09/06/2022 10:00:41

DADOS DA EMPRESA

Consulta por QR Code

Nome da Empresa:

TECHMED LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço do Empreendimento:

TRECHO SIA TRECHO 17 VIA IA-4 LOTE 960, PARTE A,, S/N, ZONA INDUSTRIAL (GUARA), RA SIA, 71200-260, BRASILIA



Número de Registro:

53202326571

CNPJ:

37.512.544/0001-42

Inscrição Estadual:

0798637900168

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

MICROEMPRESA

MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Área Utilizada (m²):

25,0

Área Total Edificação (m²):

25,0

Utiliza área Pública:

() Sim (X) Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:

() Sim (X) Não

Dias de

Horário

Segunda-Feira

08:00h às 18:00h

Terça-Feira

08:00h às 18:00h

Quarta-Feira

08:00h às 18:00h

Quinta-feira

08:00h às 18:00h

Sexta-Feira

08:00h às 18:00h

Sábado

08:00h às 18:00h

Atividade Principal

- 7739-0/02 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

Atividades Secundárias

- 8640-2/99 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

Complemento

ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA.

Emissão do Documento

09/06/2022 10:00:41

- 3319-8/00 Manutencao e reparacao de equipamentos e produtos nao especificados anteriormente
- 7729-2/03 Aluguel de material medico
- 4773-3/00 Comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos
- 4645-1/01 Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
- 4646-0/02 Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 3312-1/03 Manutencao e reparacao de aparelhos eletromedicos e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiao

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Licenciadas

| CNAE | Descrição | Validade |
|-----------|--|------------|
| 8640-2/99 | Atividades de servicos de complementacao diagnostica e terapeutica nao especificadas anteriormente | 23/02/2027 |
| 3319-8/00 | Manutencao e reparacao de equipamentos e produtos nao especificados anteriormente | 17/05/2026 |

Atividades Dispensadas de Licenciamento

| CNAE | Descrição |
|-----------|--|
| 7739-0/02 | Aluguel de equipamentos scientificos, medicos e hospitalares, sem operador |
| 7729-2/03 | Aluguel de material medico |
| 4773-3/00 | Comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos |
| 4645-1/01 | Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios |
| 4646-0/02 | Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal |
| 3312-1/03 | Manutencao e reparacao de aparelhos eletromedicos e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiao |

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

| CNAE | Descrição |
|-----------|--|
| 7739-0/02 | Aluguel de equipamentos scientificos, medicos e hospitalares, sem operador |
| 7729-2/03 | Aluguel de material medico |
| 8640-2/99 | Atividades de servicos de complementacao diagnostica e terapeutica nao especificadas anteriormente |
| 4773-3/00 | Comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos |
| 3312-1/03 | Manutencao e reparacao de aparelhos eletromedicos e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiao |
| 3319-8/00 | Manutencao e reparacao de equipamentos e produtos nao especificados anteriormente |



Cliente - Conta atual

| | |
|--------------------|----------------------------|
| Agência | 3599-8 |
| Conta corrente | 22139-2 TECHMED L E H LTDA |
| Período do extrato | Mês atual |



G3361017250224741

10/05/2022 17:32:24

Consultas - Extrato de conta corrente**Cliente - Conta atual**

Agência 3599-8
Conta corrente 22139-2 TECHMED L E H LTDA
Período do
Mês atual
extrato

Lançamentos

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote | Histórico | Documento | Valor R\$ | Saldo |
|---------------|---------------|------------|-------|------------|------------|-------------|------------|
| 29/04/2022 | | 0000 | 00000 | [REDACTED] | | | 889,69 C |
| 02/05/2022 | | 0000 | 14020 | [REDACTED] | [REDACTED] | 2.478,99 C | |
| 02/05/2022 | | 0000 | 13105 | [REDACTED] | [REDACTED] | 1.000,00 D | |
| 02/05/2022 | | 0000 | 13105 | [REDACTED] | [REDACTED] | 299,67 D | |
| 02/05/2022 | | 0000 | 13105 | [REDACTED] | [REDACTED] | 93,00 D | |
| 02/05/2022 | | 0000 | 13105 | [REDACTED] | [REDACTED] | 420,00 D | |
| 02/05/2022 | | 0000 | 13113 | [REDACTED] | [REDACTED] | 4,50 D | 1.551,51 C |
| 03/05/2022 | | 0000 | 14175 | [REDACTED] | [REDACTED] | 69.334,97 C | |
| 03/05/2022 | | 0000 | 14020 | [REDACTED] | | 2.025,00 C | |
| 03/05/2022 | | 3599 | 99015 | [REDACTED] | | 55.000,00 D | |
| 03/05/2022 | | 0000 | 13105 | [REDACTED] | | 1.208,26 D | |
| 03/05/2022 | | 0000 | 13105 | [REDACTED] | | 9.707,50 D | 6.995,72 C |
| 04/05/2022 | | 3599 | 99015 | [REDACTED] | | 668,80 C | |
| 04/05/2022 | | 0000 | 14397 | [REDACTED] | | 328,66 C | 7.993,18 C |
| 05/05/2022 | | 0000 | 14175 | [REDACTED] | | 45.587,51 C | |
| 05/05/2022 | | 3599 | 99015 | [REDACTED] | | 12.000,00 D | |
| 05/05/2022 | | 0000 | 13105 | [REDACTED] | | 4.425,80 D | |
| 05/05/2022 | | 0000 | 13105 | [REDACTED] | | 3.879,80 D | |
| 05/05/2022 | | 0000 | 13105 | [REDACTED] | | 3.903,96 D | |
| 05/05/2022 | | 0000 | 13105 | [REDACTED] | | 2.822,90 D | |
| 05/05/2022 | | 0000 | 13105 | [REDACTED] | | 1.733,27 D | |
| 05/05/2022 | | 0000 | 13105 | [REDACTED] | | 1.750,96 D | |

| | | | | |
|------------|------|-------|------------|------------|
| 05/05/2022 | 0000 | 13105 | [REDACTED] | 1.310,00 D |
| | | | [REDACTED] | |
| 05/05/2022 | 0000 | 13105 | [REDACTED] | 5.000,00 D |
| | | | [REDACTED] | |
| 05/05/2022 | 0000 | 13105 | [REDACTED] | 3.500,00 D |



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202326571

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: TECHMED LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2200217869

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 021 | 1 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | 2003 | 1 | ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR |

BRASILIA

Local

20 Fevereiro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1805997 em 21/02/2022 da Empresa TECHMED LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 37512544000142 e protocolo DFP2200217869 - 21/02/2022. Autenticação: 8EAE981E97109262D0B6902C296F7812A7BFD1E2. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/021.109-4 e o código de segurança PRmw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 22/021.109-4 | DFP2200217869 | 20/02/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|----------------------------------|------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 601.895.761-20 | NELSON NEY LEITE | 21/02/2022 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1805997 em 21/02/2022 da Empresa TECHMED LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 37512544000142 e protocolo DFP2200217869 - 21/02/2022. Autenticação: 8EAE981E97109262D0B6902C296F7812A7BFD1E2. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/021.109-4 e o código de segurança PRmw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/10

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

TECHMED LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 37.512.544/0001-42

NIRE: 53202326571

ALEXSANDRO DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Cornélio Procópio/Paraná, nascido em 18/01/1971, portador do CPF nº 281.089.008-08 e da CNH nº 00706136820, expedida pelo DETRAN/DF em 18/03/2020, residente e domiciliado na Quadra SQN 409 Bloco D Apt. 202, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.857-040.

NELSON NEY LEITE, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Bonfinópolis de Minas/MG, nascido em 23/09/1974, portador do CPF nº 601.895.761-20 e da CNH nº 00170752632, expedida pelo DETRAN/DF em 14/12/2016, residente e domiciliado na Quadra QE 19 Conjunto B, Casa 32, Guará II, Brasília/DF, CEP: 71.050-023.

Únicos sócios da sociedade denominada de “TECHMED LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA” com sede no SIA TRECHO 17, VIA IA-4, LOTE 960, PARTE A, ZONA INDUSTRIAL, GUARÁ, BRASÍLIA/DF, CEP: 71.200-260, devidamente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº 53202326571 em 24/06/2020 e CNPJ nº 37.512.544/0001-42 e inscrição estadual nº 07.986.379/001-68, resolvem alterar e consolidar o seu contrato social e o faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Da Alteração do Objeto Social

É alterado neste ato o objeto social que passa a ser: **Aluguel de Equipamentos científicos, Médicos e Hospitalares. Manutenção e Reparação de Utensílios e Equipamentos para uso Médico, Cirúrgico e Hospitalar. Manutenção e Reparação de Aparelhos Eletromédicos e Eletro terapêuticos e Equipamentos de Irradiação. Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios. Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal. Aluguel de Material Médico. Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos. Atividade de Serviço de Complementação Diagnóstica e Terapêutica.**



Cláusula Segunda: Da Alteração da Administração

A Administração da sociedade caberá aos sócios administradores, **NELSON NEY LEITE** e **ALEXSANDRO DE CARVALHO**, com os poderes e atribuições de assinar, representar a pessoa jurídica isoladamente ou em conjunto, autorizados o uso do nome empresarial diante de instituições financeiras, movimentar contas bancárias diante de órgãos públicos federais, estaduais, municipais e Governo do Distrito Federal, admitir e demitir empregados e tomar decisões ligadas à administração e a gestão dos negócios, assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, adquirir, vender, alienar ou comprar bens móveis e imóveis em nome da sociedade, vedado, a utilização do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Terceira: Da Declaração de Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas por este instrumento e em plena vigência e consolidadas adiante.

CONSOLIDAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Primeira: Do Nome Empresarial e Fantasia

A sociedade gira sob a denominação social de: **TECHMED LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** e usa como nome fantasia, **“TECHMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES”**.

Cláusula Segunda: Do Endereço da Sede

A sociedade tem sua sede localizada no: **SIA TRECHO 17, VIA IA-4, LOTE 960, PARTE A, ZONA INDUSTRIAL, GUARÁ, BRASÍLIA/DF, CEP: 71.200-260.**



Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

Cláusula Terceira: Do Objeto Social

A sociedade tem por objeto social: **Aluguel de Equipamentos científicos, Médicos e Hospitalares. Manutenção e Reparação de Utensílios e Equipamentos para uso Médico, Cirúrgico e Hospitalar. Manutenção e Reparação de Aparelhos Eletromédicos e Eletro terapêuticos e Equipamentos de Irradiação. Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios. Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal. Aluguel de Material Médico. Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos. Atividade de Serviço de Complementação Diagnóstica e Terapêutica.**

Cláusula Quarta: Do Capital Social

O capital Social é de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País, distribuído para os sócios da seguinte forma:

| <u>Sócios</u> | <u>Quotas</u> | <u>%</u> | <u>Valor</u> |
|-------------------------------|----------------------|-----------------|----------------------|
| NELSON NEY LEITE | 40.000 | 80% | R\$ 40.000,00 |
| ALEXSANDRO DE CARVALHO | 10.000 | 20% | R\$ 10.000,00 |
| TOTAL | 50.000 | 100% | R\$ 50.000,00 |

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta: Da Transferência das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Cláusula Sexta: Do Início das Atividades e Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em **25/06/2020** e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sétima: Da Administração

A Administração da sociedade cabe aos sócios administradores, **NELSON NEY LEITE** e **ALEXSANDRO DE CARVALHO**, com os poderes e atribuições de assinar, representar a pessoa jurídica isoladamente ou em conjunto, autorizados o uso do nome empresarial diante de instituições financeiras, movimentar contas bancárias diante de órgãos públicos federais, estaduais, municipais e Governo do Distrito Federal, admitir e demitir empregados e tomar decisões ligadas à administração e a gestão dos negócios, assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, adquirir, vender, alienar ou comprar bens móveis e imóveis em nome da sociedade, vedado, a utilização do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Oitava: Da Declaração de Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona: Do Exercício Social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apuradas.

Cláusula Décima: Sobre as Deliberações

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando necessário.



Cláusula Décima Primeira: Do Pró-labore

Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Das Sucessões

Falecendo ou sendo interditado qualquer um os sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Cláusula Décima Terceira: Da Declaração de Enquadramento

Os sócios declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Quarta: Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília/DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em comum acordo, lavram o presente instrumento em 01 (uma) via, que surtirá todos os seus efeitos em Lei após a homologação na JCDF.

Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2022.

ALEXSANDRO DE CARVALHO

NELSON NEY LEITE





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 22/021.109-4 | DFP2200217869 | 20/02/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 281.089.008-08 | ALEXSANDRO DE CARVALHO | 21/02/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

| | | |
|---|------------------|------------|
| 601.895.761-20 | NELSON NEY LEITE | 21/02/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking | | |

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1805997 em 21/02/2022 da Empresa TECHMED LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 37512544000142 e protocolo DFP2200217869 - 21/02/2022. Autenticação: 8EAE981E97109262D0B6902C296F7812A7BFD1E2. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/021.109-4 e o código de segurança PRmw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TECHMED LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, de CNPJ 37.512.544/0001-42 e protocolado sob o número 22/021.109-4 em 21/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1805997, em 21/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Patrícia Lopes de Sousa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 601.895.761-20 | NELSON NEY LEITE | 21/02/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 601.895.761-20 | NELSON NEY LEITE | 21/02/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking | | |
| 281.089.008-08 | ALEXSANDRO DE CARVALHO | 21/02/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/02/2022



Documento assinado eletronicamente por Patrícia Lopes de Sousa, Servidor(a) Público(a), em 21/02/2022, às 12:29.

VENTVRIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 22/021.109-4.



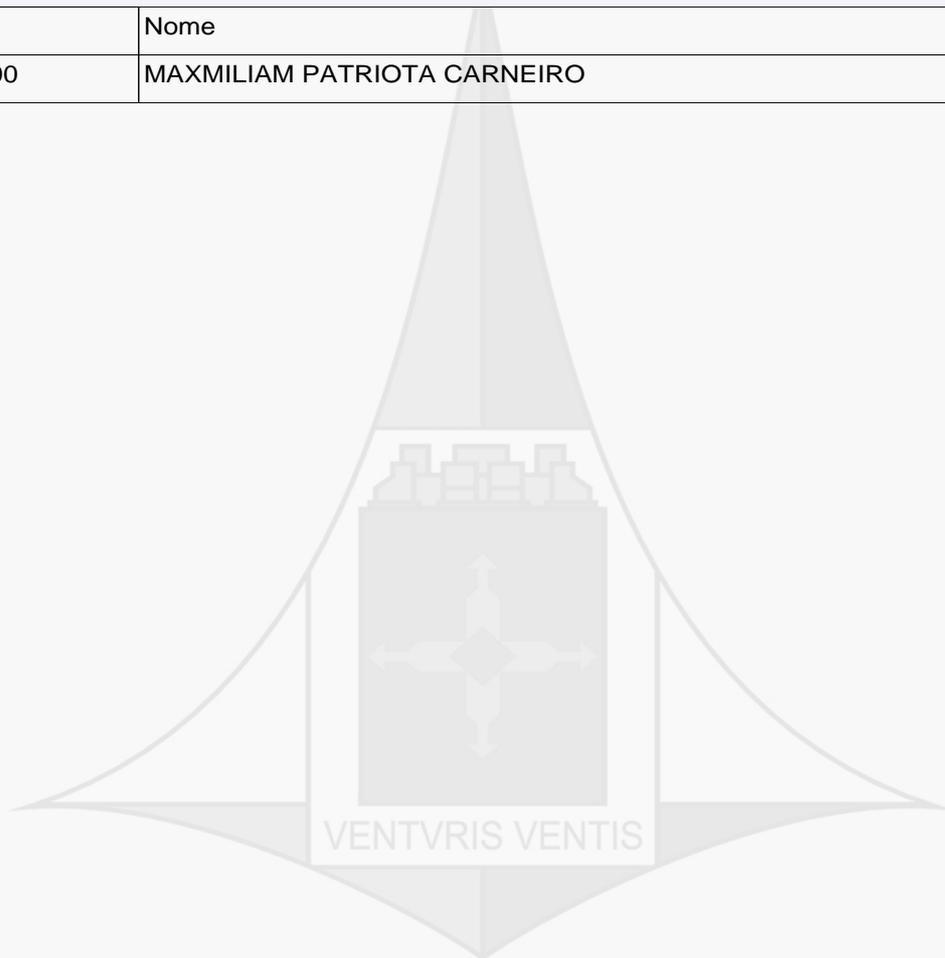


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF | Nome |
| 702.261.211-00 | MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO |



Brasília, segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1805997 em 21/02/2022 da Empresa TECHMED LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 37512544000142 e protocolo DFP2200217869 - 21/02/2022. Autenticação: 8EAE981E97109262D0B6902C296F7812A7BFD1E2. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/021.109-4 e o código de segurança PRmw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIS

NOME
ALEXSANDRO DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 0005515153 SSP PR

CPF
 281.089.008-08

DATA NASCIMENTO
 18/01/1971

FILIAÇÃO
 SEBASTIAO ACIR DE CARVALHO
 DAISY ABRAO PONTES

PERMISSAO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
00706136820

VALIDADE
06/02/2025

1ª HABILITACAO
13/07/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Alexsandro Carvalho

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSAO
18/03/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
 50154522716
 DF762015659

DISTRITO FEDERAL

DENATRA CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1983465303

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1983465303

DF AC AL AP AM BA CE ES GO IL IN MS MT N AC PE PI RJ RN RR SC SE SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
37.512.544/0001-42
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/06/2020

NOME EMPRESARIAL
TECHMED LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TECHMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
77.29-2-03 - Aluguel de material médico
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
TR SIA TRECHO 17 VIA IA-4 LOTE 960, PARTE A,

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
71.200-260

BAIRRO/DISTRITO
ZONA INDUSTRIAL (GUARA)

MUNICÍPIO
BRASILIA

UF
DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GISELE@TECHMEDHOSPITALAR.COM

TELEFONE
(61) 8247-3698

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/06/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2022** às **14:48:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TECHMED LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.512.544/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:44:47 do dia 23/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2022.

Código de controle da certidão: **E332.26DD.6AF5.BFA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 32955735

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

37.512.544/0001-42

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.555.525.461

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 26 JULHO DE 2022

HORA: 15:0:28:2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS POR CPF/CNPJ

NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.340.325-9

Prazo de Validade: até 24/08/2022

CPF/CNPJ: 37512544000142

Nome: TECHMED LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Certifica-se que nesta data **NÃO CONSTA REGISTRO NO CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS** da Prefeitura de Goiânia para o CPF/CNPJ.

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte não inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo informações de débitos de natureza tributária ou não tributária.

A CERTIDÃO é fornecida nos termos do artigo 89, inciso V do Decreto Municipal nº 1.786/2015 (R.C.T.M.).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA, 26 DE JULHO DE 2022 .

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.512.544/0001-42

Razão Social: TECHMED LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITAL

Endereço: SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 02 LOTE 03 SALA 101 / ZONA INDUSTRIAL /
BRASILIA / DF / 71250-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2022 a 20/08/2022

Certificação Número: 2022072202311766178177

Informação obtida em 26/07/2022 16:34:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECHMED LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.512.544/0001-42
Certidão nº: 23707256/2022
Expedição: 26/07/2022, às 15:23:51
Validade: 22/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECHMED LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.512.544/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

NOSSA MISSÃO

Promover soluções para a saúde.

NOSSA VISÃO

Ser referência nacional no mercado de saúde até 2022.

NOSSOS VALORES

INTELIGÊNCIA EMOCIONAL
O segredo do sucesso é o equilíbrio



ATITUDE
A mudança que espero começa por mim, faço acontecer!



UNIÃO
Dividimos ideias, unimos esforços, compartilhamos resultados



FOCO
Mantenha o foco no objetivo, centralize a força para lutar e utilize a fé para vencer



A VIDA É O BEM MAIS
PRECIOSO QUE PODE EXISTIR
E MERECE SER BEM CUIDADA.



PROPOSTA DE LOCAÇÃO

Proposta n° 0002660

À

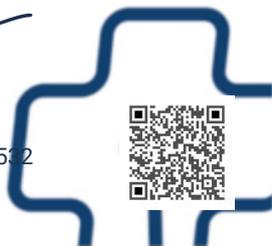
INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Aos cuidados de:

PEDRO MURICY

GC



Prezado(s), segue na tabela abaixo os itens solicitados para locação com seus respectivos valores:

| Imagem | Equipamento | Cód. do Produto | Qtd | Val. Unit/Mês | Val. Total/Mês |
|---|---|-----------------|-----|---------------|----------------|
|  | EQUIPAMENTO: CAMA ELÉTRICA HOSPITALAR FABRICANTE: ARJO MODELO: PRIOMA 600 COM COLCHÃO D33 | P6F2UUEUBUBRS | 10 | BRL 850,00 | BRL 8.500,00 |
| <ul style="list-style-type: none">• PRAZO DE ENTREGA: 7 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO• PRAZO DE GARANTIA DO SERVIÇO: 3 MESES CONFORME A VIGÊNCIA DO CONTRATO | | | | | |

| Informações do Orçamento | |
|--------------------------|-------------------|
| Valor total por mês: | BRL 8.500,00 |
| Vigência do Contrato: | 3 MES(ES) |
| Valor Total (3 Mes(es)): | BRL 25.500,00 |
| Forma de Pagamento: | DEPÓSITO BANCÁRIO |

| Informações Bancárias | |
|-----------------------|--------------------|
| Banco: | BANCO DO BRASIL |
| Agência: | 1610-1 |
| Conta Corrente: | 128057-0 |
| CNPJ: | 23.813.386/0001-56 |

Informações Adicionais:

- CONTRATO COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, EM CASO DE RESCISÃO POR PARTE DO LOCATÁRIO ANTES DESSE PERÍODO, O LOCATÁRIO DEVERÁ PAGAR AO LOCADOR UMA MULTA DE 30% DO VALOR RESIDUAL DO CONTRATO.

Documento criado na data **26/07/2022** por:

Thalyta Maciel (Auxiliar de Locação)

E-mail: (locacao2@hospcom.net)

Telefone: (62) 3241-5555



GABRIEL ALENCAR COELHO
DIRETOR COMERCIAL
GDB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 23.813.386/0001-56



Página de assinaturas



Gabriel Coelho
035.226.891-35
Signatário

HISTÓRICO

- 26 jul 2022**
11:00:34  **Thalyta Macedo** criou este documento. (E-mail: thalytamacedo291@gmail.com)
- 26 jul 2022**
11:01:18  **Gabriel Alencar Coelho** (E-mail: gabriel@hospcom.net, CPF: 035.226.891-35) visualizou este documento por meio do IP 187.32.11.242 localizado em Franca - Sao Paulo - Brazil.
- 26 jul 2022**
11:01:18  **Gabriel Alencar Coelho** (E-mail: gabriel@hospcom.net, CPF: 035.226.891-35) assinou este documento por meio do IP 187.32.11.242 localizado em Franca - Sao Paulo - Brazil.



PROPOSTA PARA LOCAÇÃO CM-2519/22

AO
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER
CNPJ: 11.858.570/0002-14
ATT.: SR. MULLER MARINHO
FONE:
EMAIL: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

ITEM 01 – 10 UNIDADES

CAMA HOSPITALAR ELETRICA

Flex Care – Motorizada Controle de mão
Estruturada em tubos de aço aliado ao sistema de reforço na base com tratamento químico antiferrugem e pintura eletrostática geram um produto muito resistente. O leito é articulado em quatro seções com bandejas removíveis em ABS.

As quatro grades são fabricadas em polietileno, suportando como opcional até seis grades para o enclausuramento completo. O controle remoto auxilia o paciente e a equipe assistencial no dia a dia.

As cabeceiras em polietileno são removíveis e com o sistema exclusivo de travamento garantem mobilidade e facilidade na limpeza.

Registro: 80581990009

DADOS TÉCNICOS

Leito

Comp.: 1950 mm Larg.: 830 mm

Altura: 390 mm – 740 mm

Total

Comp.: 2180 mm Larg.: 960 mm



VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$ 890,00
VALOR TOTAL MENSAL R\$ 8.900,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA MENSAL R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).

CONDIÇÕES:

Contrato pelo período de 01/08/2022 até 01/11/2022

Pagamento: a vista

Prazo para entrega: Em até 02 dias úteis

Frete: CIF

Validade da proposta: 05 dias

Instalação e treinamento por conta da Hospdan (Assistência exclusiva no estado de Goiás e Brasília)

Garantia para equipamento permanente para contrato de locação.

Operadora: Laila Mota – Tel.: **(62) 3088-1060 (62)99363-9559**

Email: hospdancomercial2@terra.com.br



Laila Mota
HOSPDAN COMÉRCIO E SERVIÇOS
HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ: 13.943.408/0001-49

Goiânia, 26 de julho de 2022.

AUTORIZO A EXECUÇÃO DA PROPOSTA ACIMA RELACIONADO

DATA

ASSINATURA POR EXTENSO/CARIMBO

Hospdan Comércio e Serviços Ltda.

Av: Perimetral Qd-09 Lt-116 Nº 2160 Setor Coimbra/ Goiânia-GO- Cep: 74.533-020

(62) 3088-1060- Email: hospdan@terra.com.br

CNPJ: 13.943.408/0001-49 – INSC.EST: 10.505.757-6

RESULTADO - TOMADA DE PREÇO

20222707E034HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMU - Hospital Estadual da Mulher
Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

| FORNECEDOR | <u>OBJETO</u> | VALOR GLOBAL |
|--|--|---------------------|
| TECHME LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA 37.512.544/0001-42 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMA HOSPITALAR (10 CAMAS). | R\$ 4.000,00 |

Wagner Moura

Wagner Moura
2022.07.27
08:55:15
-03'00'

Goiania - GO, 27 de julho de 2022

**CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS
SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA**

- SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA)
- CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- CERTIFICADO DA PJ MÉDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) - (QUANDO MEDICOS)
- QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MÉDICO)
- PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INÍCIO DO CONTRATO)

- FEDERAL
- ESTADUAL
- MUNICIPAL
- FGTS
- TRABALHISTA

Muller Muller Marinho
Marinho 2022.07.27
08:52:
30-03'00'

Responsável Pela Conferência



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 145069355212022
NOME: TECHMED LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: SIA TRECHO 17 VIA IA-4 LOTE 960, PARTE A, S/N
CIDADE: ZONA INDUSTRIAL GUAR
CNPJ: 37.512.544/0001-42
CF/DF: 0798637900168 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 08 de agosto de 2022. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

